



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

PORTARIA Nº 4.989/096/26

“Designa Comissão de Avaliação Técnica para análise de materiais médico-hospitalares e dá outras providências”.

AILTON DE SÁ ROSA, Prefeito Municipal de Esmeralda/RS, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 7º, combinado com o art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), e atendendo à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde através do Memorando nº 19/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão de Avaliação Técnica destinada à análise de amostras, fichas técnicas, catálogos, registros sanitários, laudos, certificados e demais documentos necessários à verificação da conformidade dos materiais de natureza médico-hospitalar, ambulatoriais, odontológicos e demais insumos de uso contínuo destinados à manutenção das atividades do sistema público de saúde do Município de Esmeralda/RS.

Art. 2º A Comissão será integrada pelos seguintes servidores:

Presidente: Silnei Poletto Maciel, matrícula nº 146-4/8;

Membro: Cristina Maria de Oliveira Soares, matrícula nº 298-4/1;

Membro: Vanderleia de Fátima Paim Alves, matrícula nº 1355-2/1.

Art. 3º Compete aos membros da Comissão: I - Analisar fichas técnicas, catálogos, amostras e características físicas do produto;

II - Verificar certificações, prazos de validade e registros na ANVISA (quando exigido);

III - Realizar testes de funcionalidade (quando previstos em edital);

IV - Confrontar o produto com as especificações do Termo de Referência;

V - Solicitar esclarecimentos técnicos ao Pregoeiro, informações complementares, diligências e documentação técnica;

VI - Consultar fabricantes, normas da ANVISA e normas ABNT (quando pertinente);

VII - Praticar demais atos necessários para a avaliação técnica dos itens licitados.

Art. 4º Dos limites de atuação e forma de manifestação:



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Esmeralda

§ 1º A Comissão limitar-se-á estritamente à avaliação técnica dos produtos, cabendo ao Pregoeiro a condução dos atos de julgamento, classificação, habilitação e adjudicação, observadas as conclusões do parecer técnico.

§ 2º A Comissão se manifestará por meio de relatório, parecer técnico, ata ou laudo de avaliação, sempre devidamente fundamentados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
ESMERALDA EM 27 DE AGOSTO DE 2026.


AILTON DE SÁ ROSA
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se
Em 27 de agosto 2026.


Rita Fabiane de Paula
Secretária Municipal de Administração